



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada Nº 42307775**

<b>PA SLA Nº:</b> 6539/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama - MG	<b>CNPJ:</b>	18.836.973/0001-20
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama- MG	<b>CNPJ:</b>	18.836.973/0001-20
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santo Antônio do Grama - MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>C/LOC</b>
E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	2	0
E-03-07-9	Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos	2	0
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Rafael Salgado Loures	<b>ART:</b>  MG.202.106.414-35	<b>REGISTRO CREA:</b>  MG 0000190942D-MG	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Sarah Gusmão Gestora Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4		
De acordo:  Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada**  
**(RAS) Nº 42307775**

Em 27/12/2021, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama - MG solicitou via Plataforma EcoSistemas, Licença Ambiental Simplificada para empreendimento detentor, em momento anterior, de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) para as atividades de Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (E-03-07-7/DN COPAM 74/). O empreendimento atuou, anteriormente, amparado pela AAF Nº 02150/2014, válida até 29/04/2018. Para o período de operação das atividades após validade da licença será lavrado auto de infração.

Conforme informação prestada via SLA - EcoSistemas, e averiguadas na ocasião desta análise, via Plataforma IDE-MG, o empreendimento não está localizado em área com incidência de Critério Locacional. Entretanto, caso estivesse, estaria dispensado da incidência do mesmo, dado a disposição da Instrução de Serviço SISEMA 06/2019 (Item 3.2.3.1)

Foi apresentado Escritura de Doação de Terreno de “Cia Agrícola e Pontenovense” para “Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama” com registro no Livro 001, folhas 022 a 023 do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais com Atribuição Notarial de Rio Casca – MG.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR: MG-3160108-618C.ED7D.44E1.47EF.AD34.A4BA.FCBE.0699 no qual foi identificado uma sutil diferença entre a área registrada em cartório (3,35 ha) e a área medida (3,1984 ha). Para quaisquer das medidas adotadas, a Reserva Legal declarada (0,5075 ha) NÃO corresponde a mais de 20% da área do imóvel, mínimo disposto na Lei 20.922/2013. Entretanto, em análise à imagem de satélite via *Plataforma Google Earth* observou-se que o fragmento florestal em é o mesmo desde julho de 2008. Para o caso, há de se observar o art.40, da Lei 20.922/2013 no qual (...) “*Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4(quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art.12, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo*”

A área total do empreendimento, declarada em RAS é de 2,00 ha, 460 m<sup>2</sup> e área útil de 0,5 ha. O empreendimento contará com um quadro de 9 funcionários, sendo 08 funcionários na parte operacional e 1 funcionário no setor administrativo. O turno de trabalho será de 8h/dia. Os equipamentos que serão utilizados na operação da UTC são: um caminhão basculante, uma prensa hidráulica, uma balança, dois conteiners.



A origem dos resíduos sólidos a serem destinados para a Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos são provenientes do serviço de coleta urbana de Santo Antônio do Grama – MG. O processo tem início com a coleta dos RSU pelo município para coleta seletiva. No galpão, ocorre a separação dos itens papelão, papel comum, plástico e sucata que em seguida são acondicionados em latões, bombonas, sacos rafia e cestos, armazenados em baias de alvenaria com piso impermeabilizado e cobertura até a destinação final (doação ou venda para terceiros). O galpão possui piso impermeabilizado, cobertura e, no entorno, canaletas de drenagem que direcionam o efluente gerado para a fossa séptica.

Os resíduos como vidros, óleo de cozinha, pneus e eletroeletrônicos, são segregados e enviados para as baias e caçambas específicas, identificadas. Em seguida são encaminhados às empresas que realizam a reutilização e ou reciclagem destes materiais. Os resíduos recicláveis são separados, catalogados e destinados ao DTR e os não recicláveis são destinados aos containers de armazenamento e transbordo.

Por fim, os resíduos inservíveis para reciclagem e compostagem seguem para o Aterro Sanitário da União Recicláveis Rio Novo LTDA (devidamente licenciado) localizado no município de Leopoldina/MG para disposição final. Foi apresentado *Termo de Credenciamento* para prestação de serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos firmado entre Consórcio Municipal do Vale do Piranga e União Recicláveis LTDA.

Em Relatório Fotográfico pode-se observar que a impermeabilização do pátio está com rachaduras e demais desgastes que comprometem a impermeabilização. É importante assegurar a devida manutenção do pátio de modo que permaneça a condição de “piso impermeável”.

A água utilizada para consumo humano da unidade de apoio e limpeza das estruturas do empreendimento será proveniente de Concessionária de Água Local, com o consumo médio informado de 16 m<sup>3</sup>/mês.

O efluente gerado (drenagem dos postos de compostagem e drenagem do contêiner) é tratado em sistema fossa - filtro e lançado em sumidouro. Importante salientar que cabe ao empreendedor o correto dimensionamento do sistema fossa séptica, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, de modo que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.



Tendo em vista que não há previsão normativa para exigência ou mesmo valores de referência para lançamento de efluente sanitário tratado em solo - haja vista que a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 estabelece valores para lançamentos em cursos d'água – não será mantido o programa de monitoramento de efluentes líquidos sanitário de entrada e saída de fossa séptica.

O monitoramento de águas superficiais, à montante e à jusante do Ribeirão Santo Antônio do Gramá será mantida, como meio de averiguar se a atividade em questão contribui para deterioração da qualidade do corpo hídrico.

Existe rede drenagem pluvial por todo o empreendimento que são direcionadas para a fossa séptica, de modo que águas pluviais, caso contaminadas, recebem tratamento antes de serem lançadas em solo. O empreendedor pontua que a rotina de operação da UTC atua ao máximo no sentido de evitar a geração de chorume e águas pluviais contaminadas.

Os efluentes gerados na unidade de apoio (refeitório e vestiário) são encaminhados à fossa séptica. Em RAS foram declaradas como não significativas as emissões atmosféricas e de ruído.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramá” para a atividade de “Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos originados de Resíduos Sólidos Urbanos”, e “Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos”, no município de Santo Antônio do Gramá por dez (10) anos.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento**  
**“Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter as notas fiscais referentes a manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes para eventuais fiscalizações ambientais.	Durante a vigência da licença
03	Realizar manutenção do piso do pátio, baias de armazenamento e galpão de triagem sempre que necessário, garantindo a condição de impermeável.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-MATA, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO II**  
**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do  
empreendimento “Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramame”**

**1. Resíduos Sólidos**

Enviar **anualmente** à Supram- ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final					Obs	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração social kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			Licenciamento Ambiental			
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



## 2. Monitoramento de Água Superficial – Ribeirão Santo Antônio do Gramá

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante: Lat: 20°18'49.32"S - Long: 42°36'54.19"O  Jusante: Lat: 20°18'25.97"S - Long: 42°37'10.33"O	Cd, Pb, Cr, DBO, DQO, Mn, Hg, Zn, Sólido em Suspensão Total, Sólidos Sedimentáveis, Coliformes Totais, Escherichia coli e Enterococos	Semestralmente (Período de estiagem e chuvas)

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.